



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.067/2019

CERTIFICO a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2117 em 09/05/2019
SEMFAZ

**ALTERA OS CÓDIGOS E AS
ESPECIFICAÇÕES DA RECEITA NOS
ANEXOS DAS LEIS Nºs 5.022 E 5.023, DE
20 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º São alterados os Códigos e as Especificações da Receita do
Município, até os níveis necessários, nos Anexos das Leis nºs 5.022 e 5.023, ambas
de 20 de dezembro de 2018, de acordo com a nova Codificação da Secretaria do
Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, dentro dos seguintes grupos:

1.2.1.8.01 – Contribuição do Servidor Civil para o plano de Seguridade Social –
CPSSS – Específico de EST/DF/MUN;

1.3.2.1.00.1 – Remuneração de Depósitos Bancários.

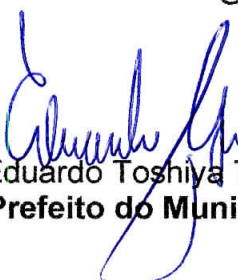
1.7.1.8.03.- Transferências de Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo – Bloco
Custeio das ASPS;

1.7.1.8.12 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
FNAS; e

7.2.1.8.03 – CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo – Principal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito
retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município